

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 625
DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA para o biênio 2024/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; e considerando o disposto na Lei nº 9.366, de 05 de janeiro de 2024; e tendo em vista o que consta no Ofício nº 134, de 29 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as funções de membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, os respectivos titulares e suplentes, conforme as representações abaixo elencadas:

I – **DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS**, CPF nº XXX.116.845-XX, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas – SEMAC para exercício da Presidência do CEMA;

II - **JOSÉ MACEDO SOBRAL**, CPF nº XXX.506.805-XX e **LUANA DA CRUZ COELHO**, CPF nº XXX.964.921-XX, representantes da Vice-Governadoria do Estado;

III - **JOSÉ MACEDO SOBRAL**, CPF nº XXX.506.805-XX e **ANA JÚLIA LIMA MÁXIMO OLIVEIRA**, CPF nº XXX.889.935-XX, representantes da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC;

IV - **ZECA RAMOS DA SILVA**, CPF nº XXX.681.685-XX e **ARLINDO JOSÉ NERY NETO**, CPF nº XXX.726.135-XX, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI;

V - **WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**, CPF nº XXX.308.288-XX e **ALEXSANDRO XAVIER BUENO**, CPF nº XXX.460.955-XX, representantes da Secretaria de Estado da Saúde -SES;

VI - **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, CPF nº XXX.031.855-XX e **ANA CRISTINA DE CARVALHO PRADO DIAS**, CPF nº XXX.153.715-XX, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI;

VII - **CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**, CPF nº XXX.538.495-XX e **FERNANDO COSTA SANTOS BEZERRA**, CPF nº XXX.618.864-XX, representantes da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe - PGE;

VIII - **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, CPF nº XXX.901.335-XX e **LUCIMARA DANTAS PASSOS**, CPF nº XXX.686.527-XX, representantes da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA;

IX - **ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE**, CPF nº XXX.146.705-XX e **LÚCIA CALUMBY BARRETO DE MACEDO**, CPF nº XXX.453.845-XX, representantes do Instituto de Tecnologia e de Pesquisa do Estado de Sergipe – ITPS;

X - **ALDELEINE MELHOR BARBOSA**, CPF nº XXX.086.185-XX e **SANDRO LUIZ DA COSTA**, CPF nº XXX.877.375-XX, representantes Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE;

XI - **BRUNO ROCHA LIMA**, CPF nº XXX.356.645-XX e **DIOGO PRIMO FERREIRA**, CPF nº XXX.643.295-XX, representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE;

XII - **CÁSSIO MURILO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.304.155-XX e **FÁBIO ÉDER DE MELO SOUSA**, CPF nº XXX.067.732-XX, representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

XIII - **GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº XXX.490.345-XX e **MARIA JOSÉ SANTOS CUNHA**, CPF nº XXX.166.735-XX, representantes da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES;

XIV - **PEDRO PAULO LIMA LACERDA DA SILVA**, CPF nº XXX.986.865-XX e **DIEGO ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, CPF nº XXX.446.605-XX, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Sergipe - OAB/SE;

XV - **LUÍS PAULO DIAS MIRANDA**, CPF nº XXX.810.595-XX e **FERNANDA RODRIGUE DOS SANTOS**, CPF nº XXX.489.435-XX, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe – FIES;

XVI - **IVAN APÓSTOLO SOBRAL**, CPF nº XXX.311.515-XX e **DÊNIO AUGUSTO LEITE SANTOS**, CPF nº XXX.134.865-XX, representantes da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe – FAESE;

XVII - **DILSON LUIZ DE JESUS SILVA**, CPF nº XXX.868.325-XX e **ÂNGELO DIEGO DE GOES SILVA**, CPF nº XXX.796.455-XX, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE; e

XVIII - **CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.605.675-XX e **ANNA CAROLINE NOGUEIRA DA FONSECA**, CPF nº XXX.793.915-XX, representantes das Entidades Ambientais não Governamentais por meio do Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, nomeados nos termos do art. 1º, incisos X a XVIII deste Decreto, terá vigência de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os membros titulares nomeados nos termos do art. 1º, incisos I a IX deste Decreto são membros natos do CEMA, enquanto autoridades dirigentes dos respectivos órgãos e entidades governamentais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Ações Climáticas

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.